



ASSUNTO:

Eliminação de passagem para pedestres

HOMOLOGO

EM 21 DE setembro DE 1990

PREFEITO

Olívio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezoito de setembro de mil e novecentos e noventa e

ta.-----
face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.79, aprova:

A eliminação da passagem para pedestres prevista pelo loteamento Ipanema Garden Imperial Parque junto a rua Imram Teixeira Cabeleira conforme planta "2" anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

Nara Olimaria

Simão
Barbosa

Joel P. S. Silva
Edson

CONSELHEIRO RELATOR

Olívio Dutra
Sauzet

Aquiles Regas
Uran

Sônia Ferraz
Edson
Adelino de Souza



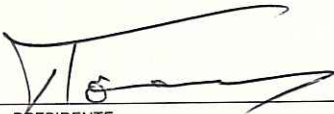
ASSUNTO:

Eliminação de passagem para pedestres

JUSTIFICATIVA

É proposta a eliminação da passagem para pedestres considerando que não existe previsão de sua continuidade no loteamento com o qual faz divisa, tornando-se portanto desnecessária. Considera-se, também, as dificuldades para implantação e manutenção de passagens para pedestres por parte do Município.

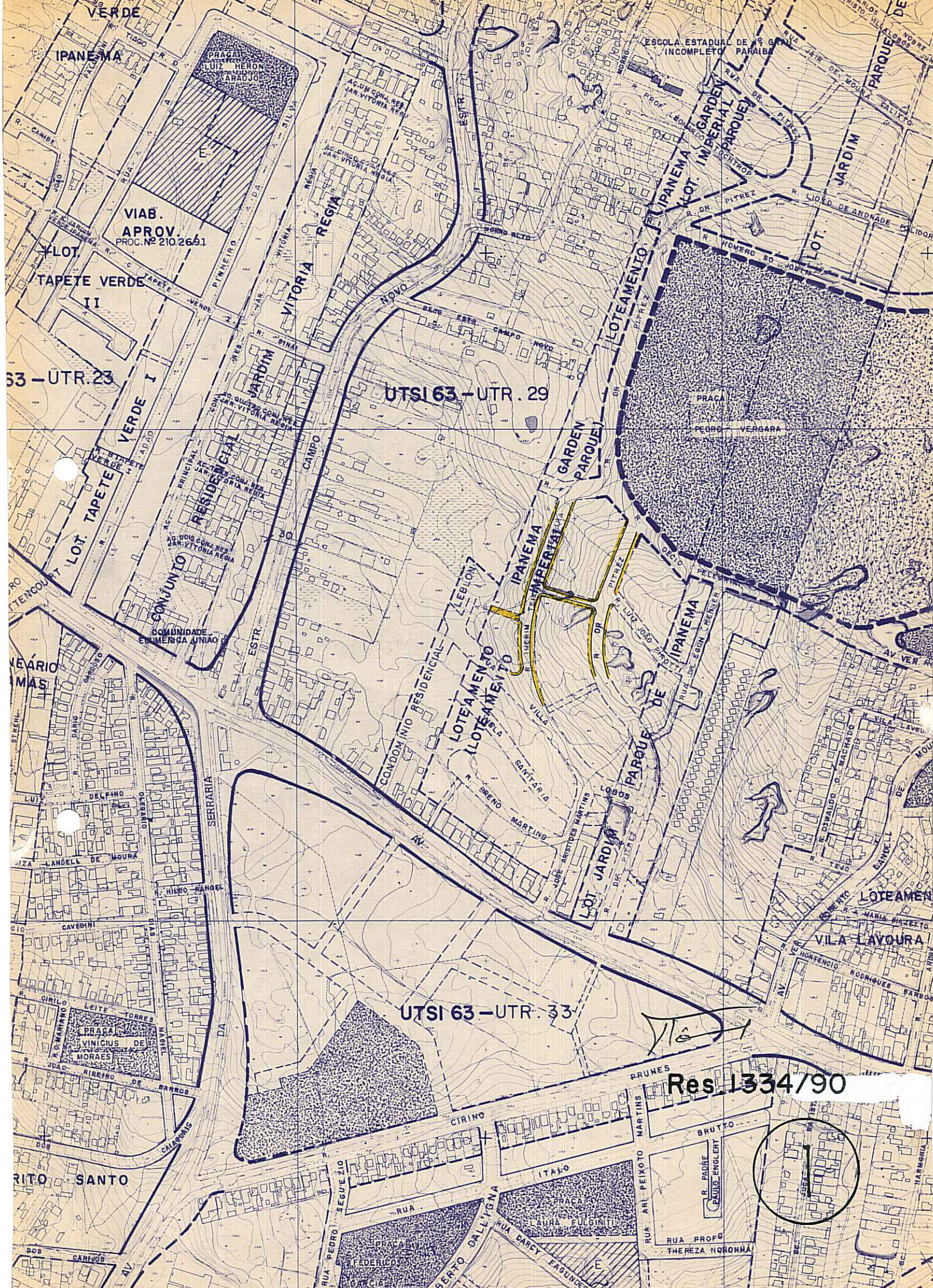
Esta resolução foi originada pelo expediente 02.070597.00.1.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



IPANEMA

VIAB. APROV. PROC. Nº 210.266/1

LOT. TAPETE VERDE II

63 - UTR. 23

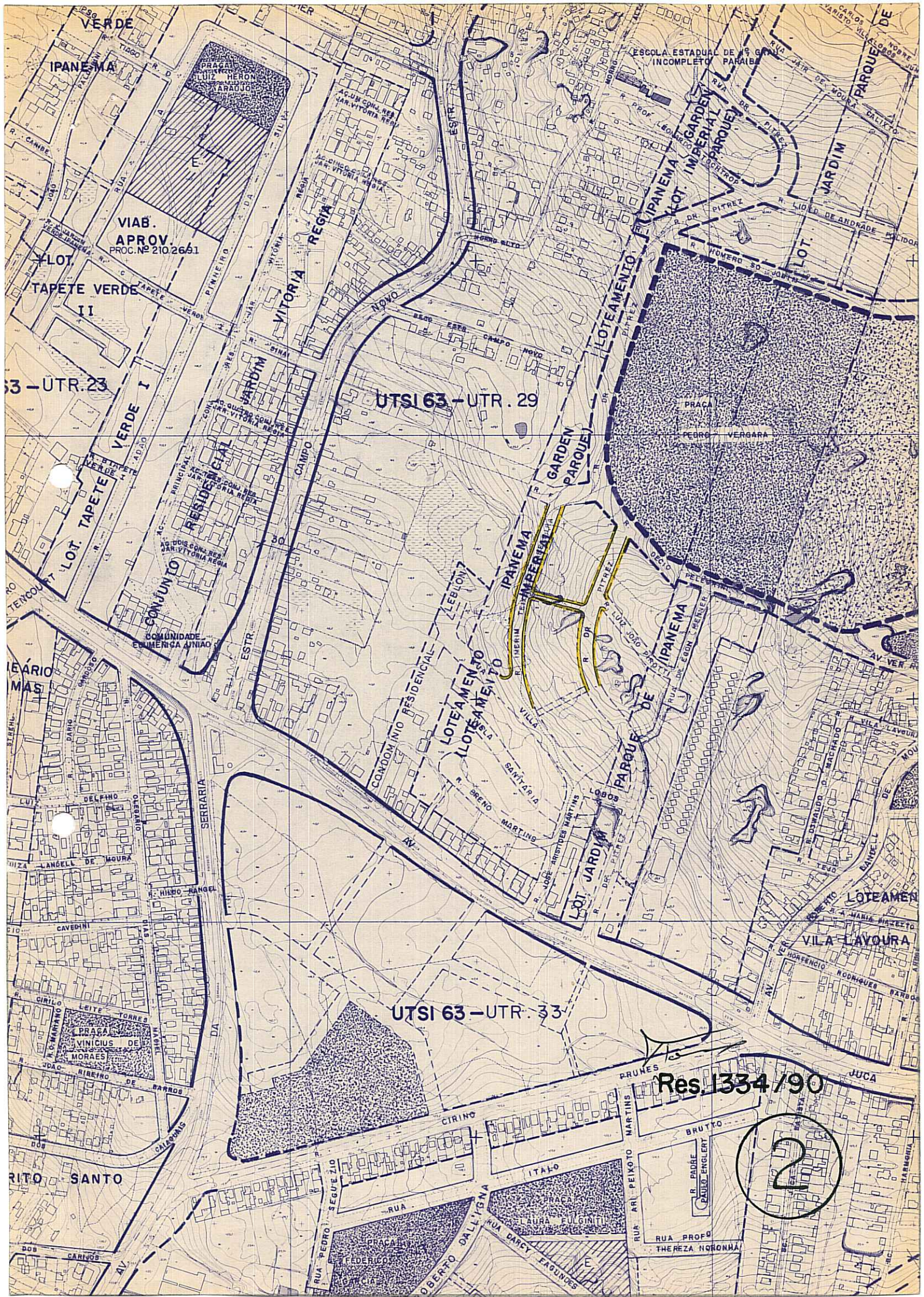
UTSI 63 - UTR. 29

VEÁRIO MAS

UTSI 63 - UTR. 33

Res 1334/90





VIAB. APROV. PROC. Nº 210.2691

UTSI 63 - UTR. 29

UTSI 63 - UTR. 33

Res. 1334/90

2